Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 713

de 16 de Junho de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ. $
122	EXECUTIVO	
122.01	GABINETE DO PREFEITO	
323105.15.81.031.2.20	- Subvenções Sociais - Serviço de Obras Sociais -SOS - de Pradópolis.....	1.000.000,00
122.05	EDUCAÇÃO	
313201.08.42.188.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1987, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE JUNHO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o art. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário